

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Mesa da Assembleia
 - 1.3 – Comissões
- 2 – ORDEM DE PLENÁRIO**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 8 – ERRATAS**

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA EM 13/4/2022

Presidência do Deputado Doutor Jean Freire

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Doutor Jean Freire – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Braulio Braz – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – João Leite – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Sávio Souza Cruz – Virgílio Guimarães.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h13min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 19, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada é a publicada nesta edição.) Levanta-se a reunião.

ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 3/1/2022

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao

deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Faça Produções Eireli, tendo como objeto a prestação de serviços, sob demanda, de produção de eventos, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, realização e acompanhamento dos serviços – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Tecno Temp Comércio Instalação e Manutenção Ltda. – EPP, tendo como objeto o fornecimento e instalação de equipamentos de condicionamento de ar de expansão direta tipo “Sistema VRF” – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 55/2021, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, os seguintes servidores: a partir de 15/12/2021, o servidor Cássio Murilo de Sales, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria; a partir de 3/1/2022, a servidora Selma Maria de Oliveira Aguilar, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria; verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c os arts. 133 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 30/12/2021, o servidor Pedro Francisco Chagas Lucca, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de consultor; verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 3/1/2022, os seguintes servidores: Eugenia Vale Marques, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de analista de sistemas; Fernando Maia Tepedino, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de analista de sistemas. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 11 de janeiro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de janeiro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 11/1/2022

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide, considerando as manifestações da área jurídica e da área técnica da Casa, pelo não provimento do recurso interposto pela empresa Perfil 252 Comunicação Completa Ltda., mantida a decisão de julgamento das propostas de preços e a ordem de classificação das

licitantes participantes da Concorrência 1/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 24 de janeiro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 24 de janeiro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 24/1/2022

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 26 de janeiro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de janeiro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 26/1/2022

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: verificado o cumprimento das condições previstas no art. 148 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observadas as conclusões do Parecer nº 5.215, de 16/6/2011, da Procuradoria-Geral desta Casa e a resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à Consulta nº 862.633, formulada por esta Assembleia Legislativa, ao referido Tribunal, bem como os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, concedendo aposentadoria especial, a pedido, com proventos integrais, ao servidor Salazar Rodrigues Júnior, ocupante do cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de policial legislativo masculino, no exercício da função gratificada de gerente-geral – FGG; nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, designando Evandro Cesar Alves Ribeiro para a função gratificada de gerente-geral – FGG –, com exercício na Diretoria de Polícia Legislativa – Gerência-Geral de Polícia Legislativa; dispensando Evandro Cesar Alves Ribeiro da função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Polícia Legislativa – Gerência de Policiamento Ostensivo; designando Rommel Moronari para a função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na

Gerência-Geral de Polícia Legislativa – Gerência de Policiamento Ostensivo. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 27 de janeiro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de janeiro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 27/1/2022

Às 10 horas e 30 minutos, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa delibera: 1) Deliberação nº 2.781/2022 – dispõe sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa no contexto da pandemia de Covid-19; 2) Deliberação nº 2.782/2022 – dispõe sobre a implementação do Direcionamento Estratégico da Assembleia Legislativa no período de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023; 3) Deliberação nº 2.783/2022 – dispõe sobre o acompanhamento intensivo anual de temas de políticas públicas pelas comissões permanentes da Assembleia Legislativa e altera a Deliberação da Mesa nº 2.705, de 23 de abril de 2019. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 1º de fevereiro, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 1º de fevereiro de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PRIVATIZAÇÕES NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 31/3/2022

Às 14h15min, comparecem à reunião presencialmente os deputados Coronel Sandro e Tito Torres (substituindo o deputado Guilherme da Cunha, por indicação da liderança do BDLHC), e remotamente os deputados Duarte Bechir e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Bruno Engler, por indicação da liderança do BMSM), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Bartô. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Sandro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o Projeto de Lei Federal nº 591/2021, que modifica o marco regulatório do sistema postal e autoriza sua desestatização. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.958/2022, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada audiência pública para debater com a economista e consultora Elena Landau o processo de privatizações ocorrido na década de 1990 e suas lições para o presente;

nº 11.959/2022, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja realizada audiência pública para debater o processo de concessão do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro – Tergip – e dos Terminais Metropolitanos e Estações de Transferência – Move – da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência informa que não haverá audiência pública em virtude de ausência justificada dos convidados. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.

Coronel Sandro, presidente – Guilherme da Cunha.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/4/2022

Às 9h38min, comparecem à reunião a deputada Delegada Sheila e os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, João Leite e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Em virtude da aprovação de requerimento do deputado João Leite, é invertida a ordem de apreciação das proposições constantes na pauta, sendo que o Projeto de Lei Complementar nº 65/2021 passa a ser apreciado em primeiro lugar. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado João Leite, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 65/2021, na forma do Substitutivo nº 2, o presidente defere o pedido de vista do deputado Delegado Heli Grilo. É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado João Leite, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 64/2021, que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 13/4/2022, às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Bruno Engler.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/4/2022

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)****(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/4/2022, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.601/2016, do deputado Tadeu Martins Leite, 4.277/2017, do deputado Thiago Cota, 4.325/2017, do deputado Ulysses Gomes, 5.399/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.179/2019, do deputado Coronel Sandro, 1.321/2019, do deputado Arlen Santiago, 1.776/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, 2.026/2020, do deputado Tito Torres, 2.512/2021, do deputado Duarte Bechir, 2.652/2021, do deputado Carlos Henrique, e 3.002/2021, do deputado Doorgal Andrada, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 72/2021, do Tribunal de Justiça, e dos Projetos de Lei nºs 3.537/2022, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 3.285/2021, do procurador-geral de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/4/2022, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 2º turno do Projeto de Lei nº 1.544/2020, da deputada Andréia de Jesus; de discutir e votar os pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 53/2021, da deputada Beatriz Cerqueira, do Projeto de Lei nº 949/2015, do deputado Sargento Rodrigues, do Projeto de Lei nº 4.949/2018, do deputado Carlos Henrique, do Projeto de Lei nº 824/2019, do deputado Zé Reis, do Projeto de Lei nº 2.218/2020, do deputado Cristiano Silveira, e do Projeto de Lei nº 3.285/2021, do procurador-geral de Justiça; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 10.605/2022 e 10.608/2022, da Comissão de Administração Pública; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Hely Tarquínio, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 776/2019****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Rosângela Reis, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Grupo Renascer Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 776/2019 visa declarar de utilidade pública o Grupo Renascer Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover atividades esportivas e de lazer para integrar a comunidade; estabelecer parcerias para promover e assegurar os direitos das pessoas idosas, bem como desenvolver projetos para melhorar a qualidade de vida dos idosos.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Grupo Renascer Ipatinga, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 776/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.438/2020**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Fábio Avelar de Oliveira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Lar Santo Ambrósio, com sede no Município de Araújos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.438/2020 visa declarar de utilidade pública o Lar Santo Ambrósio, com sede no Município de Araújos, associação civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico e assistencial.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. No entanto, aquela comissão apresentou a Emenda nº 1, com a qual concordamos, a fim de adequar o nome previsto no art. 1º da proposição “Lar Santo Ambrósio” ao constante no art. 1º do estatuto da associação “Lar Santo Ambrósio de Araújos – LSAA”.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade visa, entre outros objetivos: promover o acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, ofertando aos acolhidos alimentação adequada, condições básicas de higiene pessoal e atividades lúdicas; operacionalizar grupos de orientação para o cuidado com os idosos; garantir a defesa dos direitos dos idosos; e conceder benefícios sociais em casos de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Lar Santo Ambrósio de Araújos – LSAA –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.438/2020, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.228/2020

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bouças, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Zeiza Dojo, com sede no Município de Uberlândia.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.228/2020 visa declarar de utilidade pública a Associação Zeiza Dojo, com sede no Município de Uberlândia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover e disseminar a prática cultural, esportiva e educativa, bem como os hábitos de vida saudáveis e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Zeiza Dojo, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.228/2020, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.450/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Covão, com sede no Município de Salinas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.450/2021 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Covão, com sede no Município de Salinas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1 para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, a proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice, além de divulgar a cultura e o esporte, combater a fome e promover o desenvolvimento comunitário.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária Rural do Covão, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.450/2021, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.828/2021**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Rosângela Reis, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Projeto Semear Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.828/2021 visa declarar de utilidade pública a Associação Projeto Semear, com sede no Município de Ipatinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1 para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, a defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e seus familiares. Atuando na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Projeto Semear Ipatinga, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.828/2021, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.846/2021**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Osvaldo Lopes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Organização Não Governamental Sociedade Protetora dos Animais de Cláudio – ONG Spac –, com sede no Município de Cláudio, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.846/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Organização Não Governamental Sociedade Protetora dos Animais de Cláudio – ONG Spac –, com sede no Município de Cláudio.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, resgatar das ruas os animais doentes ou em situação de risco, recuperar sua saúde e encaminhá-los para adoção; promover campanhas educativas sobre respeito, cuidados e posse responsável de animais; e zelar pelo cumprimento da legislação destinada à sua proteção.

Tendo em vista os propósitos da ONG com vistas à proteção e à defesa dos animais do Município de Cláudio, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.846/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2022.

Noraldino Júnior, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.883/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Luiz, com sede no Município de Santana da Vargem.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.883/2021 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Luiz, com sede no Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, assistir os moradores do Bairro São Luiz em suas necessidades e direitos sociais, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Moradores do Bairro São Luiz, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.883/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.888/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Siderurgia, com sede no Município de Ouro Branco.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.888/2021 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Siderurgia, com sede no Município de Ouro Branco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico e assistencial.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade visa, entre outros objetivos: promover a integração social e comunitária dos moradores do Bairro Siderurgia; atuar como agente catalisador e ordenador das reivindicações desses moradores; assistir social e economicamente a população carente do bairro e atuar na proteção do meio ambiente.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária do Bairro Siderurgia, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.888/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.995/2021**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria da deputada Rosângela Reis, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Help Family, com sede no Município de Ipatinga.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.995/2021 visa declarar de utilidade pública a Associação Help Family, com sede no Município de Ipatinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, desenvolver estratégias de busca ativa de crianças e adolescentes e/ou familiares em situações de vulnerabilidade social para incluí-los na rede de serviços e programas da assistência social e de outras políticas públicas, além de promover a integração intersetorial e comunitária.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Help Family, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.995/2021, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.301/2021**Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado João Magalhães, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, com sede no Município de Manhuaçu, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.301/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, com sede no Município de Manhuaçu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. No entanto, aquela comissão apresentou a Emenda nº 1, com vistas a adequar a redação do art. 1º da proposição ao nome da entidade constante em seu estatuto constitutivo.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, auxiliar as autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo, gerindo a execução penal por meio da comunidade, prestando atendimento e assessoramento aos presos condenados à pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para o Centro de Reintegração Social, não fazendo distinção quanto à religião, cor, sexo, condição social, visando à recuperação e à reintegração social do condenado, com vistas a contribuir para a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o amparo às vítimas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Apac de Manhuaçu, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.301/2021, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de abril de 2022.

João Leite, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.349/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Leandro Genaro, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Projeto Restaurar, com sede no Município de Muriaé.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.349/2021 visa declarar de utilidade pública o Projeto Restaurar, com sede no Município de Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, desenvolver trabalho social para fortalecer a função protetiva da família, por meio de atividades recreativas, culturais e educativas, bem como prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários com vista à superação das situações de vulnerabilidade social.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Projeto Restaurar, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.349/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.428/2021

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Urbanos e Rurais de Comercinho – Aturco –, com sede no Município de Comercinho.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.428/2021 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Urbanos e Rurais de Comercinho – Aturco –, com sede no Município de Comercinho, entidade civil sem fins lucrativos e de caráter filantrópico.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade visa, entre outros objetivos, promover ações para melhorar as condições socioeconômicas da região de sua abrangência, atuar na proteção da infância, da adolescência, da velhice, da maternidade e das famílias e oferecer à comunidade atividades de cultura, esporte e lazer.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Trabalhadores Urbanos e Rurais de Comercinho – Aturco –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.428/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.526/2022**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Osvaldo Lopes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Clube dos Focinhos, com sede no Município de Uberlândia.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A primeira examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.526/2022 visa declarar de utilidade pública a ONG Clube dos Focinhos, com sede no Município de Uberlândia, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, com o intuito de adequar a redação do art. 1º da proposição ao nome da entidade em conformidade com seu estatuto, a comissão apresentou a Emenda nº 1.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, ajudar os animais de rua em estado de abandono e vítimas de maus-tratos; esclarecer e educar a população quanto à posse responsável e à esterilização de seus animais; e promover projetos e ações que visem a preservação, a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais.

Tendo em vista os propósitos da associação com vistas à proteção e ao bem-estar animal em Uberlândia, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.526/2022, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.

Noraldino Júnior, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.530/2022**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Itamirim, com sede no Município de Espinosa.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.530/2022 visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Itamirim, com sede no Município de Espinosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter assistencial.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Apesar disso, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos, para identificar o município em que a entidade está sediada e para adequar o texto da proposição à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade visa, entre outros objetivos, oferecer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico de seus associados e da região de sua abrangência. Para tanto, a associação propõe, entre outras ações, atuar na promoção do desenvolvimento rural sustentável; defender os direitos e interesses da comunidade; fomentar projetos de geração de renda e trabalho; e desenvolver projetos assistenciais.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária de Itamirim, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.530/2022, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocél, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.545/2022

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Núcleo de Desenvolvimento dos Moradores do Município de Monte Azul, com sede no Município de Monte Azul.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com o Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.545/2022 visa declarar de utilidade pública o Núcleo de Desenvolvimento dos Moradores do Município de Monte Azul, com sede no Município de Monte Azul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as

associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou o Substitutivo nº 1 para incluir a cláusula de vigência na proposição.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, desenvolver projetos assistenciais naquela localidade, combater a fome e a pobreza, além de promover a cultura, o esporte e o desenvolvimento social, com vistas a solucionar os problemas de interesse da coletividade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Desenvolvimento dos Moradores do Município de Monte Azul, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.545/2022, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2022.

Celinho Sintrocel, relator.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 13/4/2022, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando cópia do documento *Balanço do Agronegócio de Minas Gerais – 2021*, elaborado por essa secretaria. (– À Comissão de Agropecuária.)

Da Prefeitura Municipal de Itapagipe, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.509/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Controladoria-Geral do Estado, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 9.804/2021, do deputado Elismar Prado. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.156/2021, do deputado Bartô. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Defensoria Pública da União, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.556/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.159/2021, do deputado Doutor Jean Freire. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.317/2022, da deputada Leninha. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

**REQUERIMENTOS APROVADOS****REQUERIMENTOS APROVADOS**

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 10.413/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para ofertar formação em práticas e ações antirracistas e antidiscriminatórias para os policiais militares e demais servidores públicos da corporação, através de cursos, palestras e seminários.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 10.442/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhado pedido ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil, para que interceda junto ao Governo Norte-Americano no sentido de que os cidadãos brasileiros que estiverem sendo deportados dos Estados Unidos, ao ingressarem no espaço aéreo Brasileiro, sejam imediatamente retiradas as algemas e qualquer outro meio que configure o aprisionamento.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2022.

Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente (PDT).

REQUERIMENTO Nº 10.452/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para ofertar formação em práticas e ações antirracistas e antidiscriminatórias para os servidores públicos vinculados a essa secretaria, por meio de cursos, palestras e seminários.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 10.767/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Celise Laviola e do deputado Virgílio Guimarães aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à procurador-geral do Ministério Público Federal em Belo Horizonte pedido de informações sobre o acompanhamento da gestão de recursos e da participação da população no desenvolvimento dos projetos e ações relacionados ao Anexo I.1 do Acordo com a Vale – Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas –, iniciativa que integra as atividades de monitoramento intensivo na temática “Acompanhamento, com participação popular, da execução dos Projetos Resultantes do Acordo com a Vale”, no âmbito do Assembleia Fiscaliza Mais, edição 2022, conforme previsto no plano de trabalho aprovado em reunião da Comissão.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2022.

Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

REQUERIMENTO Nº 10.806/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Jean Freire, Andréia de Jesus, Leninha, Beatriz Cerqueira e Betão aprovado na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e ao governador do Estado pedido de providências para que inclua a manutenção dos Centros de Referência de Direitos Humanos na dotação orçamentária dessa secretaria, devido à sua relevância no Estado, sendo esta a única política dessa natureza desenvolvida pelo poder público, mas que tem hoje sua continuidade unicamente à mercê de iniciativa popular no Plano Plurianual de Ação Governamental.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2022.

Celinho Sintroccl, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

REQUERIMENTO Nº 10.887/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/4/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, pedido de providências para a adoção das medidas cabíveis com vistas ao cumprimento de decisão judicial e à publicação do ato de aposentadoria do delegado de Polícia Civil Marcelo Armstrong da Silva, Masp nº 3492675.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: O senhor Marcelo Armstrong da Silva ajuizou ação pleiteando a conversão de tempo especial em comum, referente a um período em que desempenhou suas atividades nas cidades de Coronel Pacheco e Chácara, contabilizando o total de 1166 dias. Após o trânsito em julgado, iniciou-se a fase do cumprimento de sentença nos autos 5119626-81.2021.8.13.0024, sendo que o Estado de Minas Gerais foi intimado a cumprir a obrigação de fazer, qual seja, proceder ao lançamento dos 1166 dias no cômputo de tempo de serviço do servidor, mas desde então, esta decisão não foi cumprida, mormente pelo fato de ter o servidor solicitado sua certidão de contagem de tempo para fins de aposentadoria e esta ainda não ter sido entregue. Saliente-se que o Delegado de Polícia não foi afastado preliminarmente à aposentadoria, bem como, não foi promovido ao cargo imediatamente superior, mesmo tendo feito requerimento administrativo para este fim em 7/12/2021.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 18/4/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Bruna Pereira Santos, padrão VL-35, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Vítor Xavier;
nomeando Bruna Pereira Santos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Saúde;
nomeando Karla Soares Cordeiro Lima, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Redação;
nomeando Vítor França Dourado, padrão VL-33, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Redação.

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2022**Número no Siad: 9326761/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Dias Distribuidora de Livros Ltda. Objeto: fornecimento de livros, em formato impresso, para a Biblioteca Deputado Camilo Prates. Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-4.4.90 (10.1).

**ERRATAS****PARECER SOBRE OS OFÍCIOS NºS 877, 878, 880 A 886, 888 E 889 A 890/2022****Mesa da Assembleia**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 15/3/2022, na pág. 5, na ementa do projeto de resolução apresentado na conclusão, onde se lê:

“no Município de Ipatinga e nos demais municípios que menciona.”, leia-se:

“no Município de Conselheiro Lafaiete e nos demais municípios que menciona.”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 171/2022

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 17/3/2022, na pág. 11, na ementa, onde se lê:

“no Município de Ipatinga e nos demais municípios que menciona”, leia-se:

“no Município de Conselheiro Lafaiete e nos demais municípios que menciona”.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/3/2022

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/3/2022, na pág. 2, onde se lê:

“São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:”,
leia-se:

“São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos, incluídos, entre eles, os requerimentos relativos ao plano de trabalho do Fiscaliza Mais 2022, que segue publicado após as assinaturas:”.

E, após as assinaturas, na pág. 4, acrescente-se o seguinte:

“– O plano de trabalho mencionado na ata está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/639/859/1639859.pdf>”.

CORRESPONDÊNCIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 14/4/2022, na pág. 77, sob o título “Ofícios”, no despacho do ofício do Sr. Francisco Caetano da Silveira, onde se lê:

“– Anexe-se ao Veto nº 34/2012”, leia-se:

“– Anexe-se ao Veto nº 34/2022”.